



Município de Passa-Quatro - MG

LEI Nº 2.028 DE 22 DE JANEIRO DE 2015

Fixa o reajuste dos servidores públicos municipais para o ano de 2015.

O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 8,839% (oito vírgula oitocentos e trinta e nove por cento) a título de aumento sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, excluindo as categorias de que trata o artigo segundo desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 13,01% (treze vírgula zero um por cento) aos servidores subordinados ao Estatuto do Magistério.


Art. 3º O Poder Executivo estabelece o piso de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) para agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, de acordo com a Lei 11.350/2006.

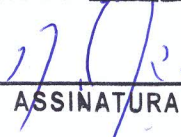
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Passa-Quatro, 22 de janeiro de 2015.


Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal


Paulo Eustáquio Cancela Mota
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Passa Quatro	
PROTOCOLO	
Nº	20 / 1 / 2015
Data	26 / 01 / 15
Rubrica	

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM: 26 / 01 / 15
 ASSINATURA